

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL GRACINHA MÃO SANTA

PROJETO DE LEI Nº 249, DE 2025

Da Senhora Gracinha Mão Santa

Autoriza a instituição do Programa Educacional “Diga não a adultização nas redes sociais”, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, para conscientizar crianças e adolescentes sobre os riscos no uso e exposição excessiva à internet e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a instituição do Programa Educacional “Diga não a adultização nas redes sociais”, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de conscientizar crianças e adolescentes sobre os riscos da exposição excessiva nas redes sociais.

Art. 2º - São objetivos do Programa Educacional Diga não a adultização nas redes sociais:

I - alertar sobre os riscos da exposição excessiva e indevida nas redes sociais de crianças e adolescentes, com impacto no bem-estar psicológico e social.

II - promover atividades educativas que visem a conscientização das crianças e adolescentes, bem como dos respectivos pais e representantes legais sobre o uso das redes sociais e seus riscos, como palestras, oficinas, elaboração de cartilhas.

III - incentivar o diálogo entre escola e família acerca da necessidade de vigilância permanente das crianças e adolescentes no uso das redes sociais com rigor no controle parental.

IV - estimular práticas alternativas de lazer, esportes, cultura e interação social presencial, como forma de prevenção ao uso excessivo das redes sociais que possam causar algum tipo de risco ou dano a criança e adolescente.

Art. 3º - Para fins de planejamento e implementação do Programa Educacional Diga não a adultização nas redes sociais, a Secretária de Estado da Educação, fica autorizada a:

I - desenvolver materiais pedagógicos sobre os riscos da exposição excessiva nas redes sociais, incluindo impactos na saúde física e emocional,

II - promover campanhas anuais, palestras e oficinas de conscientização sobre os riscos da exposição excessiva nas redes sociais para crianças e adolescentes, com a participação dos respectivos pais e representantes legais, dando ênfase aos riscos na monetização, bem como riscos de exploração sexual

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL GRACINHA MÃO SANTA

III - implementar atividades práticas que incentivem o uso saudável das redes sociais, promovendo alternativas recreativas como a prática de esportes, leitura e interação social presencial.

IV - treinar os docentes e demais profissionais da educação para identificar no âmbito das escolas os sinais de uso e exposição excessiva das redes sociais por crianças e adolescentes, que possam causar algum tipo de constrangimento, ou mesmo danos a sua integridade física e moral.

V - celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, em especial com organizações de saúde especializadas em psicologia e pedagogia, para oferecer suporte psicológico e orientação aos estudantes e suas famílias.

VI - produzir relatórios anuais sobre o impacto das ações realizadas, com o objetivo de verificar a efetividade das medidas apresentadas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º - Eventuais despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA DAS GRACAS DE MORAES SOUZA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
Deputada Estadual
Partido Progressistas

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL GRACINHA MÃO SANTA

JUSTIFICATIVA

A adultização de crianças e adolescentes representa um problema crescente nas redes sociais, onde crianças são expostas ou incentivadas a reproduzir comportamentos próprios da vida adulta.

O referido tema tem sido matéria de grande preocupação nacional nos últimos anos, especialmente com a grande repercussão da denúncia do influenciador digital Felipe Bressanim Pereira, conhecido como Felca. O vídeo também denuncia como a busca por dinheiro através da monetização e o funcionamento dos algoritmos das redes sociais contribuem para crimes contra crianças e adolescentes¹.

Segundo especialistas, a exposição de crianças e adolescentes nas redes sociais pode afetar diretamente o comportamento e o desenvolvimentos desses jovens.

A psicóloga infantil, Larissa Assis, explica que a adultização é quando a criança entra em contato com conteúdos e responsabilidades que não são pertinentes com a idade dela².

A adultização infantil ocorre quando crianças assumem papéis, responsabilidades ou comportamentos típicos de adultos antes do tempo adequado. Isso inclui desde a exposição sexualizada até responsabilidades profissionais inapropriadas.

É importante destacar que quando é postado conteúdos de crianças em rede, na maioria das vezes se perde o controle sobre o que vai acontecer com aquele material. Por esta razão, é fundamental o controle parental.

Nas redes sociais, algoritmos favorecem conteúdos chocantes ou sensuais, elevando o engajamento e, conseqüentemente, a monetização. Crianças exibidas como influenciadoras mirins ou sexualizadas acabam sendo vítimas da monetização infantil quando familiares ou geradores de conteúdo priorizam visualizações em detrimento da proteção infantil.

¹ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/denuncia-felca-adultizacao-afeta-desenvolvimento-explica-especialista/>

² Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2025/08/14/entenda-o-que-e-adultizacao-de-criancas-e-adolescentes-saiba-como-denunciar-crimes-em-juiz-de-fora.ghtml>.

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL GRACINHA MÃO SANTA

A Constituição Federal assegura no seu artigo 227 o direito das crianças e adolescentes à proteção integral, o que inclui a salvaguarda contra toda forma de negligência, violência, exploração e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, por sua vez, garante a proteção integral a menores, reconhecendo sua “condição peculiar de pessoa em desenvolvimento” e colocando os seus direitos em posição de prioridade absoluta na ordem jurídica.

O art. 241-D tipifica como crime o aliciamento ou constrangimento de crianças para finalidades libidinosas, com pena prevista entre 1 e 3 anos de reclusão, enquanto o art. 244-A pune a produção ou divulgação de cenas de conotação sexual envolvendo menores.

Além disso, o ECA estende sua proteção aos meios de comunicação, prevendo sanções para conteúdos que violem a dignidade infantil, inclusive em plataformas digitais. O princípio da proteção integral impõe que crianças e adolescentes sejam tratados como sujeitos de direitos, com prioridade nas políticas públicas e na aplicação do Estado, inclusive na tutela jurídica contra formas de exploração e adultização.

É importante destacar que a exposição infantil a conteúdos impróprios pode causar diversos prejuízos emocionais e psicológicos em crianças, incluindo ansiedade, depressão e distorções na percepção de si mesmas e do mundo ao seu redor. A infância é uma fase de formação que deve ser preservada, livre de obrigações adultas ou de exposição indevida a padrões e comportamentos que não condizem com sua idade.

Estudos psicológicos e pedagógicos demonstram que a adultização compromete o desenvolvimento de habilidades fundamentais, como a empatia, a criatividade e a autonomia emocional. Quando submetidas a padrões estéticos irreais, discursos sexualizados ou responsabilidades desproporcionais, as crianças tendem a desenvolver dificuldades nas relações sociais, no rendimento escolar e na construção da autoestima.

É fundamental lembrar ainda que a família possui papel indispensável na proteção da infância. De acordo com o próprio artigo 227 da Constituição, cabe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar com absoluta prioridade os direitos da criança e do adolescente, inclusive o direito à educação e ao desenvolvimento saudável.

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL GRACINHA MÃO SANTA

Pais e responsáveis devem atuar como guardiões atentos, promovendo orientação, limites e diálogo sobre o uso responsável da internet. Ainda assim, a proteção da infância no ambiente digital não pode recair exclusivamente sobre a família. É essencial que escolas, políticas públicas e plataformas digitais atuem de forma coordenada, promovendo um ecossistema seguro e respeitoso para o desenvolvimento infantil.

Destaca-se o Projeto de Lei 2628/2022, com tramitação no Congresso Nacional, que estabelece regras para reforçar a proteção de crianças e adolescentes nas redes sociais e outros ambientes virtuais. Entre as medidas previstas, estão a obrigatoriedade de ferramentas de controle parental acessíveis, a restrição de contato direto entre menores e adultos desconhecidos e a remoção rápida de conteúdos impróprios, entre outras.

O texto também prevê regras para a publicidade direcionada, proibindo práticas que explorem sentimentos de inferioridade, incitem violência ou incentivem comportamentos nocivos. As empresas que descumprirem as normas poderão ser multadas e terão a obrigação de corrigir falhas rapidamente para evitar novas violações.

Dessa forma, a adultização de crianças nas redes sociais é um fenômeno preocupante que ameaça o desenvolvimento saudável e a dignidade infantil. A exposição precoce a conteúdos impróprios e o incentivo a comportamentos adultos geram impactos emocionais e sociais profundos, que exigem respostas legais, educativas e institucionais.

A Implementação de um Programa Educacional que tenha por objetivo a conscientização de crianças e adolescentes, bem como dos respectivos pais e representais legais sobre os riscos da exposição excessiva nas redes sociais contribuirá para implantar uma cultura de proteção integral das crianças e adolescentes tanto no ambiente escolar como familiar, devendo a responsabilidade ser compartilhadas entre família, Estado, escolas e plataformas digitais.

Em face do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei com objetivo de conscientizar crianças, adolescentes e respectivos pais e representantes legais sobre os riscos da prática da adultização nas redes sociais, ao tempo em que peço o apoio dos nobres colegas deputados para sua aprovação.